

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em única votação, o Projeto de Lei Nº. 001/2020 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

Art. 1º - Fica concedido revisão salarial de **4,48%** para todos os servidores públicos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Madalena-CE que perfazem seus vencimentos acima do salário mínimo nacional, com exceção dos profissionais do *Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG*.

Art. 2º - Fica concedido revisão salarial de **12,84%** aos profissionais do *Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG*, da Prefeitura Municipal de Madalena.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, aos 14 de Fevereiro de 2020.



Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Madalena